



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : E.P.O - EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E OBRAS LTDA
CNPJ/CPF : 07.773.547/0001-79

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : BAIRRO CIDADE ADMINISTRATIVA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Turim número/km 99 Sala 02 Bairro Santa Lúcia Cep 30360-552 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sete Lagoas (LAT) -19.4649, (LONG) -44.2648

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 90/2020

Motivo da decisão:

Conforme Papeletas de Despacho nº 113/2021/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA e nº 84/2021/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRCP, as informações complementares apresentadas pelo empreendedor foram consideradas insuficientes, não sendo possível avaliar os impactos ambientais do empreendimento e as medidas mitigadoras necessárias. Considerando o disposto no Art. 33, II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, sugere-se o arquivamento do processo.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 27/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 27/02/2021 15:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.